Portaria nº 125, de 22 de junho de 2022.

Designa funcionária para o cargo de Chefe da Assessoria de Comunicação Substituta.

O Presidente do Conselho Federal de Química - CFQ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando o contido na Cláusula Décima Sétima da Portaria n° 108, de 09 de dezembro de 2020;

Considerando o período de férias da Chefe da Assessoria de Comunicação, a Sra. Jordana de Castro Saldanha, previsto para ocorrer do dia 11/07/2022 ao dia 25/07/2022;

Resolve:

Art. 1º Designar, para o cargo de Chefe da Assessoria de Comunicação Substituta, a Sra. Laila Kudsi.

I - Serão as atribuições da **Chefe da Assessoria de Comunicação Substituta** durante sua interinidade:

Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à Assessoria de comunicação;

a) Formular, integrar e coordenar a política de comunicação do CFQ, prestando constante apoio nas ações dos Conselhos Regionais;
b) Promover ações de divulgação do Sistema CFQ/CRQ junto aos órgãos de imprensa em assuntos de interesse da Química;
c) Coordenar as relações da Presidência e da Diretoria juntamente com os demais setores e veículos de comunicação, e assessorar os dirigentes quanto ao processo de funcionamento desses veículos;
d) Manter atualizado o site institucional no que tange às ações do Sistema CFQ/CRQ com informações gerais de interesse da Química;
e) Promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo da Presidência e dos Dirigentes;
f) Propor ações de endomarketing com interface direta com as áreas do CFQ;
g) Programar e promover a organização de solenidades públicas relacionadas diretamente à Presidência e à Diretoria do CFQ;
h) Manter constante contato com órgãos de imprensa, a fim de divulgar as ações institucionais do Sistema CFQ/CRQ;
i) Organizar, com o apoio e orientação da Chefia de Gabinete, as reuniões agendadas pela Presidência e Diretoria;
j) Providenciar a cobertura jornalística de atividades e atos do Sistema CFQ/CRQ;
k) Acompanhar os dirigentes do Sistema CFQ/CRQ em ações e/ou eventos vinculados ao Sistema e apoiar na sua divulgação;
l) Providenciar e supervisionar a elaboração de material informativo de interesse do CFQ/CRQ, a ser divulgado pela imprensa, em observância aos princípios da publicidade e da transparência da administração pública;
m) Pesquisar matérias veiculadas pela mídia, de interesse do Sistema CFQ/CRQ, cuidando de sua divulgação;

n) Manter arquivo de documentos, matérias, reportagens, fotografias e informes publicados na imprensa local e nacional e em outros meios de comunicação social, abarcando o que for noticiado sobre o Sistema CFQ/CRQ;
o) Manter o Presidente e Diretores informados sobre publicações de seus interesses;
p) Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
q) Coletar informações, realizando entrevistas, pesquisas e diagnósticos, mantendo o Chefe de Gabinete informado, a fim de propiciar a adequação de suas ações às expectativas do Sistema CFQ/CRQ;
r) Acompanhar, monitorar, informar e divulgar assuntos veiculados nas mídias sociais, apresentando sugestões de abordagens e de conteúdos para as redes sociais;
s) Realizar a gestão de eventos do CFQ no que tange à concepção, planejamento, execução e acompanhamento de fóruns, encontros, workshops e correlatos, atuando de forma ativa para garantir o êxito no atingimento dos seus objetivos;
t) Realizar a gestão dos contratos da área de Comunicação Social, garantindo as entregas pactuadas contratualmente a partir da medição, avaliação e acompanhamento da execução do objeto contratado; e
u) Executar outras tarefas correlatas à comunicação determinadas pela Presidência e/ou Diretoria do CFQ.

Art. 2º A respectiva funcionária receberá gratificação de função no período de substituição, não incorporada ao salário, de modo a atingir o patamar salarial respectivo do cargo em questão**.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 11 de julho de 2022 e se encerrará no dia 25 de julho de 2022.

Brasília, 22 de junho de 2022.
JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente